

EDITAL Nº 01, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o I Dramatiza Tocantins das Escolas Estaduais

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve tornar público o Edital do I Dramatiza Tocantins das Escolas Estaduais do Tocantins, com fulcro no art. 6º, inciso XXXIX e art. 30 da Lei nº 14.133/21.

1. DO CONCURSO

1.1. O I Dramatiza Tocantins das Escolas Estaduais é uma ação do Governo do Tocantins, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, que tem como finalidade buscar a participação, o estímulo, o convívio social, além do crescimento cultural e das linguagens oral e corporal dos estudantes.

1.2. O concurso será regido por este edital, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, e realizado no Estado do Tocantins, conforme o cronograma de atividades abaixo:

Cronograma Geral		
Item	Atividade	Dia
1	Início e encerramento das inscrições - Exclusivamente pelo e-mail dramatizatocantins@educ.to.gov.br	06 a 24 de maio de 2024
2	Divulgação da relação de classificados de cada Superintendência Regional de Educação no site da Seduc.	13 de junho de 2024
3	Competição presencial.	21 de agosto de 2024
4	Publicação do resultado final do concurso.	06 de setembro de 2024

1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço: dramatizatocantins@educ.to.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital no Diário Oficial. Após essa data, o prazo estará precluso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o I Dramatiza Tocantins das Escolas Estaduais serão iniciadas às 00:00h do dia 06 de maio de 2024 e se encerrarão às 23:59h do dia 24 de maio de 2024.

2.2. Poderão participar do concurso, exclusivamente, os estudantes que estejam matriculados na Rede Estadual de Ensino do Tocantins.

2.3. A inscrição do candidato será de responsabilidade da unidade escolar onde os estudantes estão matriculados, via formulário de inscrição, disponibilizado neste Edital (anexo 1).

2.4. O formulário, devidamente preenchido será enviado pela unidade escolar que poderá realizar somente uma inscrição via e-mail: dramatizatocantins@educ.to.gov.br.

2.5. O concurso ocorrerá em categoria única e em duas etapas: classificatória e competição final presencial.

2.5.1 A inscrição poderá ser feita com até 03 (três) estudantes.

2.6. O tema da apresentação é de livre escolha dos grupos ou participante, sendo vedados temas que fizerem apologia ao sexo, às drogas, às bebidas alcoólicas, à violência e/ou que sejam discriminatórios.

2.7. A classificação da primeira etapa será realizada em 1º, 2º e 3º lugares de cada Superintendência Regional de Educação, sendo somente o 1º lugar classificado para segunda etapa para apresentação presencial.

2.8. Caso, por algum motivo, o 1º lugar desista, o colocado em 2º lugar será convocado para representar a regional, isso se estende até o 3º lugar. Na impossibilidade dos três colocados a Regional não terá representante.

2.9. Para a efetivação da inscrição, a unidade escolar deverá enviar para o e-mail oficial do evento os seguintes documentos:

2.9.1. O formulário informando os dados pessoais do(s) estudante(s), estilo dramático e nome(s) do quadro dramático do espetáculo de sua escolha (anexo 1);

2.9.2. Autorização dos pais ou responsável, quando menor de idade (anexo 2);

2.9.3. Termo de Autorização de Uso de Imagem e da Voz (anexo 3);

2.9.5. Uma foto digital, na vertical (em pé) do(s) estudante(s);

2.9.6. Vídeo de apresentação da dramatização de até 15 minutos.

2.9.7. RG e CPF do estudante. Na ausência desses documentos, poderá ser enviado a Certidão de Nascimento.

2.10. Após a conferência da inscrição, a instituição de ensino terá o prazo de 4 (quatro) dias para regularização de possíveis pendências.

3. DO FIGURINO

3.1. Os alunos/candidatos na apresentação deverão observar a adequação do figurino, em especial os que forem menores de idade.

3.2. Os critérios definidos para o figurino serão avaliados antes do início da apresentação.

3.3. Não serão aceitos figurinos obscenos e que revelem as partes íntimas dos participantes. Para este fim de avaliação, teremos duas formas de observar a adequação de figurino:

3.3.1. FIGURINO MASCULINO: Casos em que o integrante irá apenas levantar a camisa por um breve momento, não será necessário o uso de segunda pele. Casos em que o integrante necessitar permanecer sem camisa ou com a parte da camisa aberta será necessário o uso de segunda pele cobrindo a região do peitoral e do umbigo. Caso o figurino utilize short é obrigatório que o comprimento mínimo seja no meio da coxa.

3.3.2. FIGURINO FEMININO: Não serão permitidos o uso de tops, transparências, decotes acentuados e figurino que mostre o umbigo. Caso o figurino utilize short e/ou saia é obrigatório que o comprimento mínimo seja no meio da coxa ou utilize leggings/meia calça, não podendo ser cor da pele ou transparente.

3.3.3. O estilo de apresentação que necessitar de uso de colam/maió será obrigatório a utilização de saias, shorts ou adereços que não exponham a região glútea e o uso de meia calça, não podendo ser cor de pele ou transparente.

3.3.4. A Unidade Escolar não terá obrigatoriedade em fornecer o figurino para os participantes, sendo de responsabilidade dos alunos a elaboração.

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão desclassificados os candidatos após o prazo de regularização descrito no item 2.10 que:

- a) Enviar apresentações inaptas, conforme o subitem 2.6;
- b) Se um ou mais integrantes não estiver matriculado na unidade escolar que irá representar;

Se houver desistências ou transferência de algum integrante do grupo, a unidade escolar poderá realizar até duas alterações na composição do grupo, até o dia 08 de agosto de 2024.

c) Não cumprir as exigências de figurino, dispostas no item 3 do edital;

d) A utilização de material que venha comprometer o andamento do concurso e/ou represente risco para os demais participantes do evento (exemplo: material inflamável, água, areia, spray etc.);

e) Aqueles que venham intervir na avaliação dos jurados de forma que atrapalhe o andamento da programação do evento ou aqueles que tomarem atitudes desrespeitosas para o corpo de júri, a qualquer membro da Comissão Organizadora que esteja envolvido no concurso de dramatização e a membros de algum outro grupo participante;

f) Não cumprir as exigências do Edital.

5. DA COMPETIÇÃO

5.1. O concurso será realizado em duas etapas, classificatória e competição presencial final:

5.1.1 Classificatória: A unidade escolar deverá enviar a inscrição para o e-mail oficial do concurso onde a comissão organizadora avaliará a apresentação. Os critérios de avaliação serão os mesmos utilizados para a competição presencial, onde a unidade escolar que obtiver a maior pontuação, por Superintendência Regional de Educação, classificar-se-á para a próxima etapa.

5.1.2 Competição presencial: Alunos classificados na etapa anterior, apresentar-se-ão para um corpo de jurados de notório saber na área da dramatização.

5.2 A competição presencial final será realizada no município de Pedro Afonso, no dia 21 de agosto de 2024, tendo como caráter avaliatório - votação dos jurados.

5.3. As unidades escolares deverão enviar a inscrição de seus representantes dentro do prazo estabelecido neste edital, no item 2.1.

5.3.1 As músicas escolhidas com trilha sonora deverão, obrigatoriamente, ser instrumentais.

5.4. O tempo limite de apresentação será no máximo de 15 minutos. O tempo de cada apresentação será cronometrado a partir do momento que a música/fala do grupo começar. Aqueles que ultrapassarem o tempo estimado perderão pontos.

5.5. A hospedagem, alimentação e traslado dos selecionados para a Etapa Estadual e seu acompanhante (professor da unidade escolar que ficará responsável pelos estudantes) serão custeados pela Secretaria de Estado da Educação, exceto a alimentação no traslado que ficará sob a responsabilidade da unidade escolar.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. O corpo de jurados será composto por pessoas de notório saber na área da dramatização, convidadas pela comissão organizadora.

6.2. Sobre a avaliação, será atribuída uma nota de 6 a 10 para cada critério, podendo haver notas fracionadas, sendo válida a soma integral dos pontos para definição da classificação final.

6.3. Para o julgamento das apresentações, serão considerados os seguintes critérios: Figurino, cenário, direção, oralidade e postura de palco e fidelidade para o estilo registrado na inscrição (comédia, tragédia ou drama).

6.3.1. Se houver empate, o primeiro critério de desempate será a soma do item Fidelidade, se persistir, a Oralidade e Postura de Palco, depois a Direção, depois o Cenário e por último o Figurino. Se em todos os critérios ainda houver empate, haverá uma votação direta dos jurados para definir a colocação dos candidatos.

6.4. Para julgamento de melhor atriz/ator, serão considerados os seguintes critérios: Domínio de palco, incorporação da personagem e desenvoltura na apresentação.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Os 3 primeiros colocados da etapa final presencial, seus respectivos professores (orientadores/técnicos) e unidades escolares serão contemplados com a seguinte premiação:

1º lugar: Troféu e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o estudante, R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a escola e R\$ 1.000,00 (mil reais) para o professor;

2º lugar: Troféu e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o estudante, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a escola e R\$ 1.000,00 (mil reais) para o professor;

3º lugar: Troféu e R\$ 1.000,00 (mil reais) para o estudante, R\$ 1.000,00 (mil reais) para a escola e R\$ 1.000,00 (mil reais) para o professor;

Todos os classificados do concurso receberão medalhas de participação;

Certificado para melhor atriz/ator.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. A relação com os nomes das unidades escolares e os estudantes que disputarão a competição presencial será publicado no site oficial da Seduc, no mês de junho.

8.2. O resultado final do I Dramatiza Tocantins das Escolas Estaduais será publicado no Diário Oficial do Estado no mês de setembro.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Dúvidas relacionadas ao concurso deverão ser encaminhadas para o e-mail: dramatizatocantins@seduc.to.gov.br. ou entrar em contato pelo telefone: 3218-1447.

9.2. A inscrição do estudante já é válida como aceitação das regras deste Edital.

9.3. Quaisquer casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora definida pela Secretaria de Estado da Educação para o I DRAMATIZA TOCANTINS DAS ESCOLAS ESTADUAIS dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
I DRAMATIZA TOCANTINS DAS ESCOLAS ESTADUAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO DO(S)
CANDIDATO(S):

E-MAIL ESCOLAR: _____
CELULAR: _____
MUNICÍPIO: _____
ESTILO: () Comédia () Tragédia () Drama

ESTUDANTE/GRUPO:

NOMES DOS COMPONENTES		IDADE	RG/CPF
1			
2			
3			
TÍTULO DO ESPETÁCULO			

ANEXO 2

AUTORIZAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL PARA O MENOR PARTICIPAR DO I DRAMATIZA TOCANTINS DAS ESCOLAS ESTADUAIS

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, responsável pelo menor de idade _____, autorizo a participação no I Dramatiza Tocantins das Escolas Estaduais e confirmo que li e concordo com os termos do Edital.

Município: _____

Data: ____/____/2024

Assinatura do responsável legal

ANEXO 3

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, de maneira livre, informada e inequívoca, autorizo neste ato, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2019 (Lei de Proteção de Dados - LGPD), o uso da imagem e voz do menor _____ sob minha responsabilidade, para fins de divulgação e publicidade do I Dramatiza Tocantins das Escolas Estaduais, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens.

As imagens e voz poderão ser exibidas: parcial ou total, em apresentação audiovisual, publicações e divulgações nas mídias sociais.

Município: _____

Data: ____/____/2024

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável legal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Republicada para correção

Dispõe sobre procedimentos relativos à lotação e remoção de servidores das Unidades Escolares Indígenas, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A lotação e a remoção de servidores nas Unidades Escolares Indígenas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins obedecem aos procedimentos contidos nesta Normativa.

Art. 2º Define-se o quantitativo de servidores para as Unidades Escolares Indígenas da Rede Estadual de Ensino em conformidade com o Módulo das Unidades Escolares Indígenas, na forma do Anexo I desta Normativa.

Art. 3º A carga horária de todos os professores será definida em conformidade com as estruturas curriculares e o número de turmas da unidade escolar, distribuída de acordo com a tabela de Carga Horária, Anexo II a esta Normativa.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE LOTAÇÃO

Art. 4º Compete ao Diretor da unidade escolar a lotação de servidores públicos, a qual se dará na seguinte ordem:

I - lotação dos professores efetivos para a função de docência;

II - lotação de professores efetivos para as funções do setor pedagógico;

III - lotação dos demais servidores efetivos nas funções do setor administrativo.

§1º A lotação de professor nas funções do Item III somente poderá ocorrer após o atendimento dos Itens I e II.

§2º Os professores que se encontrarem com recomendação da Junta Médica Oficial do Estado, deverão ser lotados, conforme perfil, nas funções dos Itens II e III, observando e respeitando as recomendações médicas contidas no Despacho.

§3º As funções do setor administrativo são prioritárias aos servidores efetivos ocupantes de cargos administrativos e de professor com recomendação da Junta Médica Oficial, devendo ser respeitada as informações contidas no despacho da JMO, podendo ser contratado caso não tenha efetivo a disposição.

Art. 5º Concluída a lotação dos servidores efetivos, ainda havendo déficits, será realizada a contratação temporária, por meio de análise Curricular, devendo ser observado o Inciso IV, art. 43, da Lei nº 3.742, de 22 de novembro de 2020, publicada na Edição nº 5.752, do Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A autorização do Chefe do Executivo, bem como do Titular da Pasta são condições indispensáveis para a contratação dos servidores para suprir déficit.

Art. 6º Para ser lotado nos anos iniciais do Ensino Fundamental e no primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos, o professor deve possuir, prioritariamente, nível médio ou superior, com habilitação em Magistério ou Magistério Indígena ou formação em Pedagogia ou Normal Superior.

Art. 7º Os professores a serem lotados nas Unidades Escolares Indígenas da Rede Estadual de Ensino deverão ser, prioritariamente, profissionais indígenas, oriundos dos respectivos povos e os que possuem maior tempo de experiência docente em turmas dessa etapa de ensino.

Art. 8º Os professores a serem lotados nas turmas do ciclo de alfabetização (1º e 2º ano) do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino deverão ser, prioritariamente, indígenas dos respectivos povos e os que possuem maior experiência docente em turmas de alfabetização, permanecendo no ciclo de alfabetização no ano seguinte.

Art. 9º Nas escolas indígenas em que houver número suficiente de professores e de turmas dos Anos Iniciais, será facultado a sua modulação na pluridocência, desde que comprovem experiência de sala de aula em turmas dessa etapa de ensino.

Art. 10 Os professores que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade regular, terão carga horária de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, por turma, para atender às atividades de regência.

Parágrafo único. A lotação dos professores será de responsabilidade do Diretor da unidade escolar com orientação dos Técnicos Pedagógicos de Educação Indígena, homologada pelo respectivo Superintendente Regional de Educação.

Art. 11. Para ser lotado na docência dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Básico, Ensino Médio Integrado, Ensino Profissionalizante, Segundo e Terceiro Segmentos da Educação de Jovens e Adultos, o professor deve possuir formação superior em Licenciatura, Licenciatura Intercultural ou Bacharelado, com complementação pedagógica específica para atuar nas áreas de conhecimento ou área afins, a seguir: